



CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE FIP/FIEE

DELIBERAÇÃO Nº 2

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas de FIP/FIEE, no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE (o “Código”);

Considerando:

A necessidade de envio das informações dos Fundos que compõem a Base de Dados, conforme Art. 16 do Código.

Delibera:

Retificar o prazo para envio das informações cadastrais complementares às informações apresentadas quando do registro do fundo na Supervisão e ratificar os demais dispositivos das:

DIRETRIZES PARA A BASE DE INFORMAÇÕES DO CÓDIGO ABVCAP/ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA O MERCADO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (“FIP”) E FUNDOS DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES (“FIEE”)

Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 09 de maio de 2013

Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho
Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de FIP/FIEE